



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

PORTARIA Nº 4.844/221/25

“Determina a Instauração de Sindicância Investigatória, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.”

Art. 1º - AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal de Esmeralda/RS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 158, inciso I, do Regime Jurídico (Lei n.º 365/1990), DETERMINA a abertura de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apuração dos fatos, solicitados pela Sec. Municipal da Fazenda e com deferimento do Sr Prefeito Municipal, a fim de apurar a responsabilidade de quem foi o responsável pelo atraso na entrega do relatório de Alvarás e documentos de Habite-se, com prazo final em 10/02/2025, sendo que ocasionou multa ao Município, diante do ocorrido precisamos assegurar o ressarcimento aos cofres públicos, bem como futuros prejuízos ou apontamentos à gestão Municipal, é que solicitamos a instauração de sindicância Investigatória, segue ofício Nº 074/2025, da Sec. da Fazenda,.

Nos termos do Art. 162 da Lei 365/1990, estabelece o prazo de 10 dias úteis a entrega de relatório a respeito.

Nos termos do artigo 161, parágrafo único, do Regime Jurídico (Lei n.º 365/1990), nomeia para PROCESSAR a presente sindicância a seguinte comissão:

- Presidente: Jussara da Costa Matté
- 1.ª Secretária: Silvia Ramos Gasperin
- 2.º Secretário: Carla de Oliveira Soares

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA/RS, EM 17 DE SETEMBRO DE
2025.

AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 17 de Setembro de 2025.

Marcelo Fernandes Mondadori
Secretário Municipal da Administração